

CONTRATO Nº SEI 7810.2016/0000075-7

ADITAMENTO Nº 04

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO – SP-Urbanismo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, José Armênio de Brito Cruz, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e por seu Diretor de Desenvolvimento, Leonardo Amaral Castro, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], ao final assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LR EVENTOS E PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.480/0001-72, com sede na Rua Fortunato, nº 291, apto 316, Santa Cecília, São Paulo - SP, neste ato representada, por seu por seu sócio Luciano Bonilha Daoud, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e por sua sócia Talita Machado de Campos, [REDACTED] portadora do RG. [REDACTED] e do CPF [REDACTED], ao final assinados doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento conforme autorização contida à cota SEI 6953158 e cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fundamento no art. 57, II, da Lei federal nº 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 08/02/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Com fundamento no art. 65, I, "b", § 2º, II, da Lei federal nº 8.666/93, ficam suprimidos do contrato os seguintes itens:

- 2.1. Avaliação do uso do mobiliário urbano do Programa Centro Aberto (pesquisa);
- 2.2. Equipamentos: Microfone profissional sem fio, trave de futebol infantil e bola de futebol.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica estabelecido o valor total de **R\$ 845.789,94** (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) para o período prorrogado.

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento adicional será efetuado além do valor total estabelecido nesta cláusula, em decorrência das supressões realizadas com a expressa concordância da contratada, que por este instrumento renuncia qualquer tipo de indenização relativa às condições ajustadas neste aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica alterado o índice de reajuste contratual, determinado pelo Decreto municipal nº 57.580/2017, em decorrência da publicação da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, para Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme segue:

$R = P0 \times I$ , sendo:

R = Valor Reajustado;

P0 – Preço a reajustar;

I = IPC-FIPE

- 4.1. O marco inicial para cômputo do período de reajuste será a data limite para apresentação da proposta, nos termos do que dispõe o Decreto Mu



4.2. As condições pactuadas poderão ser alteradas por ulterior edição das Normas Federais ou Municipais.

**CLÁUSULA QUINTA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não conflita com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2018.

**CONTRATANTE:**

**CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)**

**JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ**  
Presidente

**LEONARDO AMARAL CASTRO**  
Diretor de Desenvolvimento

**CONTRATADA:**

**CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)**

**LUCIANO BONILHA DAOUD**  
Sócio

**TALITA MACHADO DE CAMPOS**  
Sócia

**TESTEMUNHAS:**

**CONTEÚDO PROTEGIDO  
PELA LEI 13.709/18 (LGDP)**

109 412.430/0001-72

LR EVENTOS E PRODUÇÕES  
CINEMATOGRAFICAS LTDA

Rua Fortunato, 291-Apt.318

Santa Cecilia - CEP 01224-030

SÃO PAULO - SP

SP-Urbanismo

**CONTEÚDO PROTEGIDO  
PELA LEI 13.709/18 (LGDP)**